



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – CENTRO – CEP: 38.680.000 – ARINOS-MG.
FONE: (38) 3635 2297 / FAX: (38) 3635 2167 / EMAIL: prefeitura@arinos.mg.gov.br
CNPJ: 18.125.120/0001-80



PROJETO DE LEI Nº 02/2015

“Da nova redação ao artigo 5º da Lei 1.463 de 17 de dezembro de 2014 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARINOS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O dispositivo a seguir enumerado, da Lei Municipal nº 1.463 de 17 de dezembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º - Fica o executivo autorizado a:

I - A abrir Créditos Suplementares até o limite de 14% (quatorze por cento) do total do orçamento nas dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2015, podendo para tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações conforme dispõe o artigo 43 da lei 4320/64.

II - A abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2015, podendo para tanto, utilizar o excesso de arrecadação efetivamente realizado.

III - A abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2015, podendo para tanto, utilizar o superávit financeiro verificado no exercício anterior.

IV - A abrir Créditos Suplementares, através de Decretos do Poder Executivo, relativos a despesas financiadas por convênios novos ou reativados e operações de créditos, não incluídas nas previsões orçamentárias, na forma do art. 7º da Lei nº 4.320, de 1964, para alterações ou inclusões de categorias econômicas, grupos de despesas e modalidade de aplicação em projeto, atividade ou operação especial constantes da Lei Orçamentária e de seus créditos adicionais.

V - Promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita.

VI - Proceder a realocação e a transposição de recursos consignados nas dotações orçamentárias, por meio de crédito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – CENTRO – CEP: 38.680.000 – ARINOS-MG.
FONE: (38) 3635 2297 / FAX: (38) 3635 2167 / EMAIL: prefeitura@arinos.mg.gov.br
CNPJ: 18.125.120/0001-80



adicional suplementar, para preservar a apropriação dos gastos das unidades administrativas.

VII - A abrir créditos suplementares às dotações do orçamento oriundas de créditos especiais, que se fizerem insuficientes, durante a execução orçamentária de 2015, podendo, para tanto, utilizar-se dos limites previstos nos incisos I, II e III deste artigo.”

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arinos-MG, 03 de fevereiro de 2015.

Roberto Sales
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – CENTRO – CEP: 38.680.000 – ARINOS-MG.
FONE: (38) 3635 2297 / FAX: (38) 3635 2167 / EMAIL: prefeitura@arinos.mg.gov.br
CNPJ: 18.125.120/0001-80



OFICIO/GAB/ Nº 25/2015

ASSUNTO: Encaminhamento(faz)

Arinos-MG, 03 de fevereiro de 2015.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O Poder Executivo Municipal dando cumprimento aos dispositivos constitucionais que tratam das matérias orçamentárias pertinentes à administração pública brasileira, respeitosamente encaminha e apresenta ao Poder Legislativo Municipal, Projeto de Lei que da nova redação ao Artigo 5º da Lei nº 1.463 de 17 de dezembro de 2014, uma vez que esse artigo como está disposto cria entraves à administração municipal impossibilitando uma melhor prestação de serviço ao povo arinense.

Tendo em vista a necessidade e a urgência no Projeto em questão, Comunico que, com fulcro no Art. 63 da Lei Orgânica do Município, solicito que o projeto ora encaminhado seja apreciado em caráter de urgência.

Esta, Senhor Presidente, Senhores Vereadores, são em síntese, as razões que me levam a submeter à elevada apreciação de Vossas Excelências o anexo projeto de lei.

Atenciosamente,

Roberto Sales
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Vimerson Santana Oliveira
DD. Presidente da Câmara Municipal
ARINOS/MG